

DECRETO N° 8.115 DE 21 DE JANEIRO DE 2002

(Publicado no Diário Oficial de 22/01/2002)

Prorroga e estabelece o valor dos recursos de premiação para a 9^a Etapa da Campanha “SUA NOTA É UM SHOW DE SOLIDARIEDADE”, integrante do Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia – PET BAHIA, instituído pela Lei nº 7.438, de 18 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.588, de 28 de maio de 1999,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a Campanha “SUA NOTA É UM SHOW DE SOLIDARIEDADE”, em sua 9^a Etapa, para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2002.

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o valor destinado à premiação das instituições participantes da Campanha “SUA NOTA É UM SHOW DE SOLIDARIEDADE”, para aplicação no período de apuração de 01 de janeiro a 30 de abril de 2002.

Art. 3º Fica estabelecido um valor variável que corresponda ao pagamento mínimo para as instituições sociais e de saúde que obtiverem a pontuação mínima prevista para cada faixa de classificação.

§ 1º A pontuação mínima necessária para classificação em todas as faixas da área de saúde e da área social será de 5.000 pontos.

§ 2º Será pago o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as instituições sociais e de saúde classificadas que apresentarem um quantitativo inferior a 10.000 pontos e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para aquelas que apresentarem um quantitativo igual ou superior a 10.000 pontos.

Art. 4º Os recursos a que se refere o art. 2º serão repassados pela Secretaria da Fazenda às Secretarias da Saúde e do Trabalho e Ação Social, à razão de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais) para cada Secretaria.

Art. 5º Os recursos a que se refere o art. 3º serão repassados pela Secretaria da Fazenda às Secretarias da Saúde e do Trabalho e Ação Social, à razão da apuração final dos resultados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro
decreto_2002_8115_edutrib.doc

de 2002.

CÉSAR BORGES
Governador

Sérgio Ferreira
Secretário de Governo

José Maria de Magalhães Netto
Secretário da Saúde

Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda

Roberto Muniz
Secretário do Trabalho e Ação Social

Ana Benvinda Teixeira Lage
Secretária da Administração